

LEI MUNICIPAL Nº 341/93.

DECRETA: autoriza o Prefeito Municipal a adquirir o imóvel que abaixo indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal DECRETA e EU sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado em nome do município de Araripe a adquirir um imóvel localizado na fazenda Pé da Ladeira, pelo valor de CR\$ 40.000.000,00 ( quarenta milhões de cruzeiros ) de acordo com a comissão de avaliação designada para este fim.

Art. 2º - O imóvel acima referido, de propriedade do Sr. ANTÔNIO DE PÁDUA PESSOA PORFINO, servirá para construção de casas populares.

Art. 3º - As despesas para escrituração do imóvel correrá por conta do erário municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 1º de abril do ano em curso.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PE, em 30 de abril de 1993.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

  
- ELISIO ALVES DE ALENCAR -

- Prefeito Municipal -